

Edital

LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

Nuno Jorge Lino Mira, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, torna público que, nos termos do art.º 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados a afixação de propaganda eleitoral são os seguintes:

- Todos os locais públicos do concelho.

Chamusca, 05 de dezembro 2025

O Presidente da Câmara Municipal
